



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

DECISÃO Coren-RN n.º 058/2018

Aprova Reformulação Orçamentária ad referendum utilizando crédito adicional suplementar.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com a Secretária desta Autarquia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e,

CONSIDERANDO o que preconiza a Constituição Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/2000;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 340/2008 que disciplina sobre o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO a necessidade de créditos suplementares para atender as indenizações, restituições e reembolsos;

CONSIDERANDO a exiguidade de tempo diante da data aprazada para a realização da 539ª Reunião Ordinária Plenária;

CONSIDERANDO o Art. 2º da Decisão Coren-RN n.º 111/2017.

DECIDE:


Art. 1º – Aprovar a Reformulação Orçamentária “*Ad referendum*” da 539ª ROP, de acordo com o disposto na Lei n.º 4.320/1964, Art. 43, § 1º, III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, no valor de R\$ 5.000,00 conforme quadro abaixo:


suco

CONTA CONTÁBIL	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	TOTAL
6.2.2.1.1.33.90.39.002.013-Locação de Bens Imóveis	R\$ 5.000,00		R\$ 5.000,00
6.2.2.1.1.33.90.93.003.006-Indenizações, Restituições e Reembolsos.		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	

Art. 2º – Encaminhar a referida proposta para homologação na 539ª Reunião Ordinária Plenária em 20 de dezembro de 2018.

Natal/RN, 04 de dezembro de 2018.


Silvia Helena dos Santos Gomes
 Coren-RN n. ° 52113-ENF
Presidente


Walmira Maria de Lima Guedes
 Coren-RN n. ° 31018 –ENF
Conselheira Secretária